



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro
Pelotas/RS, CEP 96010-610

Processo nº 23110.025331/2026-58

EDITAL Nº 151/2026

SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR (2026/2)

Programa recomendado pela CAPES em 2010.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática – Mestrado Profissional tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

1- Poderão inscrever-se **licenciados nas áreas de Ciências da Natureza ou Matemática ou Pedagogia**. Também poderão se inscrever **outros graduados** mediante apresentação de documento oficial comprobatório de atuação no Ensino de Ciências da Natureza e/ou Matemática na Educação Básica ou no Ensino Superior, com, no mínimo, dois anos de magistério.

2- As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM) – Mestrado Profissional da UFPel poderão ser realizadas **exclusivamente pela internet**, mediante envio de formulário eletrônico disponível no site do PPGECM, no link <https://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/category/editais/>, e estarão abertas no período de **14 a 27 de setembro de 2026**.

3 - **Os/As Candidatos/as** deverão preencher o **formulário de inscrição** que estará disponível na página de publicação do Edital no site do PPGECM (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/category/editais/>), tendo como anexo toda a documentação necessária, cada documento em um arquivo separado, no formato .pdf. Avalie o tamanho do arquivo verificando em "propriedades do arquivo".

4 - Os documentos necessários para a realização da inscrição estão abaixo relacionados:

4.1-Formulário preenchido obtido em link disponibilizado na página de publicação do Edital no site do PPGECM.

4.2-Cópia digital do Diploma de Graduação em Licenciatura na área de Ciências da Natureza ou Matemática ou Pedagogia; ou atestado de conclusão de curso de Licenciatura na área de Ciências da Natureza ou Matemática ou Pedagogia (que

deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula); ou Diploma de Graduação em outra área e apresentação de documento oficial comprobatório de atuação no Ensino de Ciências e/ou Matemática na Educação Básica ou no Ensino Superior, com, no mínimo, dois anos de magistério nas áreas de Ciências da Natureza ou Matemática ou disciplinas de interface que envolvam conceitos de Ciências da Natureza ou de Matemática.

4.3- Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

4.4- Cópia digital da Carteira de Identidade, da Certidão de Nascimento, do CPF, do passaporte (no caso de candidato estrangeiro), do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome.

4.5- Cópia digital do Currículo *Lattes* devidamente cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

4.6- Cópia digital dos comprovantes do Currículo *Lattes*, ordenados conforme apresentados no Currículo *Lattes*, em um único arquivo;

4.7- Anteprojeto de dissertação: Deve seguir estritamente o modelo disponível no site do Programa, no link <https://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/processo-seletivo/formularios/>, onde há indicações de formatação, extensão e campos obrigatórios. O Anteprojeto deverá ser anônimo, sem identificação do candidato e sem marcações que permitam atribuir autoria. No modelo haverá espaço para indicação da Linha de Pesquisa ao qual o projeto se orienta. Anteprojeto com identificação serão desclassificados.

4.8- Declaração digital (Anexo I) da veracidade dos documentos apresentados, preenchido e assinado;

5- As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

5.1- As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/category/editais/>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, no dia **18 de Novembro de 2026**, em horário informado ao final do processo seletivo.

5.2- A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

5.3- A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

5.4- A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme

Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/category/editais/>). Esses documentos serão submetidos à Coordenação de Acessibilidade (Coace), que fará a verificação.

5.5- Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/category/editais/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

5.6- Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

6- As inscrições serão recebidas **dentro do período estipulado no item 2 do presente edital**. É de responsabilidade do candidato, evitar o excesso de tráfego de mensagens e demoras de upload decorrentes de acúmulo de inscrições feitas no fim do prazo.

7- No ato da inscrição o estudante poderá indicar até três nomes de professores para orientação.

8- Os nomes dos arquivos devem sempre ser compostos do primeiro nome do Candidato, seguido da especificação do documento a que se refere:

8.1-Nome_Diploma.pdf: Cópia digital do Diploma de Graduação em Licenciatura na área de Ciências da Natureza ou Matemática ou Pedagogia; ou atestado de conclusão de curso de Licenciatura na área de Ciências da Natureza ou Matemática ou Pedagogia (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula); ou Diploma de Graduação em outra área e apresentação de documento oficial comprobatório de atuação no Ensino de Ciências e/ou Matemática na Educação Básica ou no Ensino Superior, com, no mínimo, dois anos de magistério nas áreas de Ciências da Natureza ou Matemática;

8.2- Nome_Histórico.pdf: Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

8.3- Nome_Documentos.pdf: Cópia digital da Carteira de Identidade, da Certidão de Nascimento, do CPF, do Título de Eleitor, do passaporte (no caso de candidato estrangeiro), do Certificado de Reservista e da Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome;

8.4- Nome_Lattes.pdf: Cópia digital do Currículo *Lattes* devidamente cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

8.5- Nome_Anteprojeto.pdf: Cópia digital do Anteprojeto de dissertação conforme modelo que consta no site do PPGECM, no link <https://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/processo-seletivo/formularios/>; Favor colocar o nome somente no arquivo e não no corpo do texto do anteprojeto. Essa nomeação do arquivo é para organização da secretaria, gerará um número de identificação para que somente a secretaria saiba da autoria do documento, mantendo o sigilo dessa informação para a Comissão responsável pela avaliação.

8.7- Nome_DeclaracaoVeracidade: Declaração digital (Anexo I) de veracidade

dos documentos apresentados, preenchido e assinado;

8.8- Nome_Autodeclaração.pdf: cópia digital do documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo pelas/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os, travestis e transexuais;

8.9- Nome_RANI.pdf ou Nome_Declaração.pdf: cópia digital documento específico encaminhado pelas/os candidatas/os indígenas;

8.10- Nome_Declaração.pdf: cópia digital documento específico encaminhado pelas/os candidatas/os quilombolas;

8.11- Nome_Laudos.pdf: cópia digital documento específico encaminhado pelas/os candidatas/os com deficiência. O documento original deverá ser apresentado na entrevista.

8.12- Nome_Print.pdf: *print* da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação, para candidatos da UFPEL.

9- A **homologação das inscrições** dos candidatos, que tiverem atendido aos requisitos necessários para a participação no processo seletivo, será divulgada no site do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/category/editais/>) no dia **02 de Outubro de 2026**.

10 - As entrevistas acontecerão presencialmente ou via webconferência da Universidade Federal de Pelotas. O **cronograma** das entrevistas e as salas ou o link para a webconferência serão divulgados no site do PPGECEM até o dia **20 de Outubro de 2026**. Em caso das entrevistas serem por webconferência, o/a candidato/a deverá abrir a câmera durante a entrevista e apresentar um documento de identificação com foto. Todas as entrevistas serão gravadas.

11- As entrevistas ocorrerão nos dias de **26 e 27 de Outubro de 2026**. Dependendo do número de aprovados para essa etapa, as entrevistas poderão ser marcadas para apenas um dos dias aqui agendados, sendo de responsabilidade do candidato ter a disponibilidade de comparecer no dia e horário da entrevista determinado pelo certame.

12 - A escrita do anteprojeto e as entrevistas deverão ocorrer em língua portuguesa.

13- Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

14- Informações podem ser obtidas pelo e-mail ppgecm@ufpel.edu.br ou pelo site do PPGECEM (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/>).

II- DA SELEÇÃO

15- O Exame de Seleção ao Programa será realizado em 03 Etapas e contemplará:

15.1- **Na primeira etapa** a análise do anteprojeto, de caráter eliminatório. Os resultados desta etapa serão divulgados no dia **20 de Outubro de 2026**, no site do PPGECEM, no link <https://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/category/editais/>. Os candidatos que não forem aprovados nesta etapa, não passarão para as demais etapas classificatórias de entrevistas (defesa de anteprojeto) e análise do currículo. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota maior

ou igual a 6,0 pontos.

15.2 - Na segunda etapa, ocorrerá a defesa do Anteprojeto pelo candidato. Esta etapa é classificatória. As entrevistas serão realizadas conforme o estipulado nos itens 10, 11 e 12 deste Edital.

15.3 - Na terceira etapa, ocorrerá a avaliação do *Curriculum Lattes*. Esta etapa é classificatória.

15.4 - O candidato que tiver zerado alguma das notas das fases do processo seletivo estará desclassificado.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

16 - NA PONTUAÇÃO:

16.1- A análise do Anteprojeto (Etapa eliminatória) será avaliado pela Comissão de Seleção, garantindo o anonimato e considerando os seguintes aspectos:

16.1.1 - Adequação à área de Ensino de Ciências e Matemática e à Linha de Pesquisa pretendida **(máximo 3 pontos)**;

16.1.2 - Clareza e definição da caracterização do problema de pesquisa **(máximo 1 ponto)**;

16.1.3 - Viabilidade e relevância dos objetivos e metas **(máximo 1 ponto)**;

16.1.4 - Impacto e caráter inovador da produção intelectual pretendida (da proposta de dissertação e de produto educacional) **(máximo 1,5 ponto)**;

16.1.5 - Suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho **(máximo 1 ponto)**;

16.1.6 - Qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas **(máximo 1 ponto)**;

16.1.7 - Qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita, ortografia, coerência, coesão, citações e referências **(máximo 1,5 ponto)**;

16.1.8 - O somatório final de todos os itens será no máximo de 10,0 pontos.

16.2 - A defesa do Anteprojeto (Etapa classificatória) será avaliada pela Comissão de Seleção, considerando os seguintes itens:

16.2.1- Clareza na apresentação do anteprojeto **(máximo 2,0 pontos)**;

16.2.2- Disponibilidade, condições metodológicas e de tempo para a execução da pesquisa **(máximo 2,0 pontos)**;

16.2.3- Domínio do conteúdo e argumentação na defesa do anteprojeto **(máximo 2,0 pontos)**;

16.2.4- Habilidade de responder perguntas **(máximo 2,0 pontos)**;

16.2.5- Relação entre a trajetória acadêmica e a investigação

pretendida na Linha **(máximo 2,0 pontos)**.

16.2.6- O somatório final de todos os itens será no máximo de 10,0 pontos.

16.3- **O Curriculum Lattes (Etapa classificatória)** será avaliado pela Comissão de Seleção, considerando os seguintes itens:

16.3.1- A produção bibliográfica e outras produções acadêmicas **(máximo 1,0 ponto)**:

16.3.1.1- Cada produção acadêmica terá os seguintes valores:

16.3.1.1.1- publicação de artigo em periódico da área do ensino e/ou educação (0,2 pontos por artigo publicado);

16.3.1.1.2- publicação de livro na área do ensino e/ou educação (0,2 pontos por livro publicado);

16.3.1.1.3- capítulo de livro publicado na área do ensino e/ou educação (0,1 pontos por capítulo publicado);

16.3.1.1.4- trabalho completo publicado em anais de eventos da área do ensino e/ou educação (0,1 pontos por trabalho publicado);

16.3.1.1.5- resumo expandido ou resumo simples publicados em anais de eventos da área do ensino e/ou educação (0,05 pontos por resumo publicado);

16.3.1.1.6- produções em outras áreas do conhecimento não serão contabilizadas.

16.3.2 -Exercício e tempo de docência na área **(máximo 4,0 pontos)**:

16.3.2.1- entre 0 e 2 anos de experiência, 1,0 ponto;

16.3.2.2- entre 2 anos e um mês e 4 anos de experiência, 2,0 pontos;

16.3.2.3- entre 4 anos e um mês e 6 anos de experiência, 3,0 pontos;

16.3.2.4- para candidatos com experiência igual ou superior de 6 anos e um mês de experiência, 4,0 pontos.

16.3.3- Participação em projetos de pesquisa e extensão em escolas e na comunidade **(máximo 2,0 pontos)**: participação de projetos de pesquisa e/ou extensão terão como pontuação mínima 0,5 pontos por projeto devidamente apresentado no currículo.

16.3.4- Participação em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares **(máximo 2,0 pontos)**: cada participação em eventos da área do ensino e/ou da educação terá pontuação mínima 0,2 por evento devidamente apresentado no currículo.

16.3.5- Participação em cursos de formação continuada na área de ensino e/ou educação **(máximo 1,0 ponto)**: cada participação em cursos de formação continuada na área do ensino e/ou educação terá pontuação mínima de 0,5 por curso devidamente apresentado no currículo.

16.3.6- O somatório final de todos os itens será no máximo de 10,0 pontos.

17- NA CLASSIFICAÇÃO:

17.1 - Análise do Anteprojeto (ELIMINATÓRIA) - Ponto de corte: nota 6,0.

17.2 - Defesa do Anteprojeto - (CLASSIFICATÓRIA)

17.3 - Análise de currículo - (CLASSIFICATÓRIA)

17.4 - A nota final será a resultante da média: $[(\text{Peso } 2) \times \text{Análise do Anteprojeto} + (\text{Peso } 4) \times \text{Defesa do Anteprojeto} + (\text{Peso } 4) \times \text{Currículo}] / 10$

IV - DAS VAGAS

18 - Total de vagas ofertadas: **22 vagas**. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), vinte e cinco por cento (25%) das vagas será reservado para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), dez por cento (10%) das vagas serão reservadas para servidores da UFPEL. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais. As vagas ficam assim distribuídas: **13 vagas** por ampla concorrência, **6 vagas** para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, **2 vagas** para servidores da UFPEL na Área de Ensino de Ciências e Matemática e **1 vaga** para pessoa travesti ou transexual. Serão considerados candidatos suplentes aqueles que excederam o número de vagas ofertadas e que participarem das duas etapas classificatórias com nota final maior ou igual a 5,0.

18.1- As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

18.2- A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

18.3- Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPEL aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPEL posteriormente classificada/o.

18.4- Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

18.5- Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas

remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPe), por ordem de classificação.

18.6- Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPe aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

18.7- As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

19 - A distribuição das vagas conforme as Linhas de Pesquisa ocorrerá da seguinte forma:

19.1 - Linha 1. Docências no Ensino de Ciências e Matemática: Desenvolve pesquisas que envolvem a professoralidade docente, considerando os diferentes espaços educativos, tendo por referência a diversidade e o currículo na perspectiva pessoal e profissional, contemplando aperfeiçoamento de conhecimentos e práticas educativas.

Aniara Ribeiro Machado	09 vagas
Denise Nascimento Silveira	
Lui Nörnberg	
Maurício Aires Vieira	
Robledo Lima Gil	

19.2 - Linha 2. Estratégias Pedagógicas e Acessibilidade no Ensino de Ciências e Matemática: Discute e propõe pesquisas, políticas e práticas em ensino de Ciências e de Matemática focadas nos processos de ensino e de aprendizagem, na educação inclusiva, na produção de materiais didáticos em diferentes contextos educacionais e de recursos acessíveis na perspectiva do desenho universal.

Bruno dos Santos Pastoriza	07 vagas
Fábio André Sangiogo	
Francele de Abreu Carlan	
Hardalla Santos do Valle	
Rita de Cássia de Souza Soares Ramos	
Rita de Cássia Morem Cossio Rodriguez	
Rodrigo da Silva Vital	

19.3 - Linha 3. Tecnologias Digitais para o Ensino de Ciências e Matemática: Discute e propõe estudos sobre o impacto das tecnologias digitais e redes de comunicação no ensino de Ciências e de Matemática, para além da

perspectiva de ferramentas e/ou de instrumentos que inovam a forma como socializamos, ensinamos e aprendemos.

André Luis Andrejew Ferreira	06 vagas
Christiano Martino Otero Ávila	
Sabrina Bobsin Salazar	

V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

19 - DOS RESULTADOS FINAIS:

19.1- Serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco), em ordem decrescente de nota dentro do número de vagas disponibilizadas, não sendo obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

19.2- Os candidatos selecionados para a admissão ao curso constarão em lista organizada em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/>), conforme cronograma estabelecido neste edital.

19.3- Os candidatos que ocuparão vagas de suplência constarão em lista organizada em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/>), conforme cronograma estabelecido neste edital.

19.4- Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida nas 3 fases, pelo e-mail ppgecm@ufpel.edu.br.

VI - DOS RECURSOS

20- Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática, através do e-mail ppgecm@ufpel.edu.br, no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

21- A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática – Mestrado Profissional, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por estes produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

22- As fases do certame serão obrigatórias.

23- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto no anteprojeto. Em seguida, o candidato com idade mais elevada. Por último, se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que

definirá o preenchimento da vaga.

24- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, desde que os anteprojetos tenham possibilidade de orientação a ser decidida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.

25- A matrícula de suplentes ocorrerá somente após a matrícula regular, desde que haja vagas remanescentes e desde que seja constatado o potencial de orientação pelo professor.

26- Não será exigido, no momento da matrícula, teste de proficiência em línguas. Esse certificado de proficiência deverá ser apresentado durante o curso, conforme Regimento do PPGECM e Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação UFPel.

27 - Todos os documentos remetidos por e-mail, todas as etapas e interações entre candidatos e Comissão de Seleção deverá ser em Português, na variação brasileira.

28- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

29- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

VIII - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	14 a 27/09/2026
Homologação das Inscrições	02/10/2026
Prazo para Recursos	Até 72 horas após a homologação das inscrições
Resultados da 1ª Etapa (Etapa eliminatória)	20/10/2026
Divulgação do Cronograma de Entrevistas	20/10/2026
Prazo para Recursos à 1ª Etapa	Até 72 horas após a homologação das inscrições
Entrevistas	26 e 27/10/2026
Resultado Preliminar	10/11/2026
Prazo para recursos ao resultado preliminar	Até 72 horas após o Resultado Preliminar das Duas etapas

Banca de Heteroidentificação	18/11/2026
Resultado Final	Até 24/11/2026
Matrículas	A partir de 25/11/2026



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANDRE SANGIOGO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática**, em 02/09/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 02/09/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 03/09/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4134138** e o código CRC **A68C6673**.